PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.042/83, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.983,

"FIXA NOVOS VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS, CONFORME LEI Nº 1.137 , DE 30 DE SETEMBRO DE 1.977.

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

D E C R E T A .

Artigo 1º)- Fica fixado para efeito de lançamento do Imposto/ territorial Urbano, conforme preceitos dos Artigos 11,12,13 e 14 da Lei nº 1.137 de 30/09/1.977, obedecendo o seguinte critério de apuração dos valores vanais dos terrenos urbanos do Município de Parapuã, segundo interpretação Administrativa:

A)- Terrenos situados no primeiro Perímetro da cidade, 3.000.000 Cr$-1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Cruzeiro)

B)- Terrenos situados no segundo perímetro da cidade, / 1500.000 Cr$-600.000,00 (Seissentos Mil Cruzeiros)

C)- Terrenos situados no terceiros perímetro da cidade, 375.000 Cr$-150.000,00 (Cento e Cincoenta Mil Cruzeiros).

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de / 1.984

Artigo 3º)- Revogam-se o Decreto nº 1.971 de 18 de agosto de / 1.982, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 15 de setembro 1983

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Públicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, e afixado no lugar de costume/ ma data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário

Fone (DDD 0189) 62-1521